



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o 6º bimestre do exercício de 2021, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; as informações disponibilizadas no site www.patyprevi.rj.gov.br, ainda necessitam de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos, na orientação da gestão dos ativos, posicionou a carteira de acordo com a atual conjuntura macro econômica, tendo como parâmetro aproveitar a boa rentabilidade dos Ativos Internacionais, atingindo até o 6º bimestre um retorno, acumulado de -0,90%, contra a meta/anual acumulada de 16,36%, (IPCA + 5,75% a.a.); manteve-se estendida a suspensão do recadastramento Prova de Vida, até 31/12/2021, Ato Diretivo nº 008/2021 – Paty Previ, D.O. nº 3543 de 01/06/2021, em virtude da Pandemia; Efetivas transferências recebidas até o 6º bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 00164/2017 – 58 e 59/60; CADPREV nº 0022/2021 – 10 e 11/12 e CADPREV nº 0098/2021 – 10 e 11/40 e Aporte Financeiro, conforme Decreto nº 6690/2021; em atendimento ao critério da Certificação do Pró-Gestão, foi emitida a Instrução Normativa nº 004 Paty previ – Plano de Ação e Capacitação 2021/2022, D.O. nº 3664 de 01/12/2021; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na íntegra da Lei nº 1.884/2012; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 17/05/2022. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/novembro, dezembro e 13º, demonstra que neste período o pagamento dos servidores inativos, pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no bimestre, os atos de nº 066 e 67/2021-GP, D.O. nº 33645 de 03/11/2021, sendo de Aposentadoria, e o ato de nº 076/2021-GP – D.O. nº 3668 de 07/12/2021, referente a Pensão, totalizando 290 (duzentos e noventa), Aposentados e 69 (sessenta e nove) Pensionistas; as concessões de aposentadorias e pensões concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o bimestre submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno; fora observado a conclusão da REMESSA AO TCE, Deliberação nº 260, referente aos Atos de Benefícios concedidos, regularizando o período que compreende os anos de 2014 à 2020 e em cumprimento a análise do TCE-RJ, foram emitidos os Atos de nº 068 a 70/2021, D.O. nº 3652 de 12/11/2021; nº 071 a 073/2021, D.O. nº 3665 de 02/12/2021; nº 074 e 075/2021, D.O. nº 3667 de 06/12/2021; nº 077/2021, D.O. nº 3670 de 10/12/2021; nº 078/2021, D.O. nº 3672 de 14/12/2021; nº 079/2021, D.O. nº 3673 de 16/12/2021; nº 080 a 087/2021, D.O. nº 3675 de 20/12/2021; todos de retificações aos Atos de nº 006 e 018/2020; nº 044, 004 e 055/2014; nº 020/2015; nº 011/2017; nº 051/2019; nº 022/2014; nº 013/2016; nº 016/2015; nº 023/2019; nº 018/2017; nº 016/2020; nº 024/2019; nº 030, 033, 015/2016 e nº 069/2014; sendo mantido o controle da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos, tendo sido até o 6º bimestre, a efetivação do cadastro mantido de 15 processos junto ao COMPREV, ainda sem a averbação processada; quantitativo atual das averbações processadas 12 de origem do município e 03 de origem do RGPS; mantido o Ato Diretivo nº 008 – Paty Previ – D.O. nº 3543 de 01/06/2021, suspendendo até 31/2/2021 a realização do Prova de Vida em virtude da Pandemia; houve, no mês dezembro, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 704/2021-GP, D.O. nº 3669 de 09/12/2021 e averbação, Portaria nº 067/2021-GP, D.O. nº 3671 de 13/12/2021; mantido o efetivo serviço cadastral dos segurados, efetuado pelo RPPS, no que tange as informações no casos de cessões, afastamentos e ou licenciados e suas contribuições, art. 20 à 23, Lei nº 1.884/2012. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para emissão do CRP e estudos Atuariais; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020, e as regularizações apontadas no bimestre anterior por este Controle Interno; Efetiva remessa dos documentos em cumprimento aos critérios impostos para avaliação da Adesão ao Pró Gestão; Efetiva remessa das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência; Ausência de relatórios relacionando situação dos segurados cedidos, afastados e ou licenciados As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. . Que se dê continuidade e ampliação de rotina, na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados , objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, em cumprimento aos art. 20 à 23, lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

- 3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV nº 0164/2017, parcelas nº 58 e 59/60 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 6.690/2021, foram efetuados dentro das competências e transferidos no bimestre as parcelas 10 e 11 /12 – Acordo CADPREVI nº 00022/2021 (Contribuições) e 10 e 11/40 – Acordo CADPREV nº 00098/2021 (Aporte Financeiro); fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 14.709,72 (Quatorze mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao COMPREV; em relação aos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

investimentos, o retorno positivo no bimestre de 2,08%, ocasionou um retorno acumulado no exercício positivo de 0,90%, atingindo uma rentabilidade no montante de R\$ 1.178.546,68 (Hum milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco – Base 31/12/2021, apontando divergência na escrituração do Balancete da Receita mês 12/2021; reitero a permanência da ausência de rotinas, dificultando a identificação das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos e contribuições previdenciárias parceladas.

- 4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA** regularidade da elaboração das APR'S, competência 10 e 11 /2021 e publicidade, em veículo de circulação como D.O nº 3662 de 29/11/2021 e nº 3669 de 09/12/2021 e da sua publicidade no site www.patyprevi.rj.gov.br; em cumprimento da legislação vigente fora tornado público o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco dos meses 11/2021 , D.O. nº 3671 de 13//12/2021 e no site www.patyprevi.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos no mês de novembro e dezembro apresentado pelo Gestor os Pareceres dos Investimentos referentes aos meses 09 e 10, respectivamente, encaminhados para apreciação e aprovados sem ressalvas pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme Deliberações nº 024, D.O. nº 3660 de 25/11/2021 e Deliberação nº 026, D.O. nº 3673 de 16/12/2021; fora observado que a carteira se encontra posicionada de acordo com a atual conjuntura macro econômica o que o desenquadramento passivo, ocorrido no período, tem o prazo para regularização em fevereiro de 2022 e que a posição do Comitê é em aguardar o reenquadramento, tendo como parâmetro aproveitar a boa rentabilidade dos Ativos Internacionais; de acordo com a nova Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021, uma nova Política de Investimentos deverá ser aprovada e por hora foi resolvido não fazer novos aportes em fundos de investimentos , Ata do Comitê de Investimentos, D.O. nº 3650 de 10/11/2021, nº 3658 de 23/11/2021 e nº 3672 de 14/12/2021 cumprindo o calendário da reuniões; fora observado que no fechamento do 6º bimestre a carteira de investimento, obteve um retorno positivo de 1,34%, e apresentando um retorno acumulado de 0,90% no ano, contra o percentual de 16,36% da meta acumulada, justificando assim a decisão de manter as aplicações em Ativos Internacionais e evitando novos investimentos, objetivando uma melhor performance na posição da carteira, mediante o cenário do mercado financeiro em um resultado mais positivo e em cumprimento da Meta Atuarial de IPCA +



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

5,75% a.a.. Observado mesmo com e desenquadramento, obtido em função de rentabilidade, o cumprimento dos limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** mantém-se e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ, em virtude não só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS; ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 1884/2012, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência; e pela ausência de procedimentos e regularidades no envio dos relatórios contábeis, esta Controladoria só obtém os Balancetes da Receita e Despesa, não poderá se manifestar se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, apresentando, portanto, irregularidade no encaminhamento e análise da documentação contábil junto ao RPPS e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

RESSALVAS:

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA A título de Aporte Administrativo, foi totalizado para o exercício o valor de R\$ 303.913,08 (trezentos e três mil, novecentos e treze reais e oito centavos), oriundos das transferências, Processo nº 083/2021, o montante de R\$ 194.335,11, Decreto nº 6.109/2020 e R\$ 109.577,97, Decreto nº 6.691/2021, e de acordo com o Decreto nº 6629/2021 abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 255.745,49 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), totalizando um Financeiro anual de R\$ 559.658,57 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), tendo sido realizado o montante de R\$ 549.448,62 e R\$ 7.173,95 (Sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) inscritos em Restos a Pagar, totalizando uma despesa de R\$ 556.622,57 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), cumprindo o limite disposto, art. 15 da Portaria MPS nº402/2008; o total das despesas até o 6º bimestre foram realizados 99,46%, sendo 77,80% as gratificações pagas, Lei nº 2.678/2020 e Decreto nº 6.192/2020, a equipe administrativa pela lei Municipal nº 2.687/2020, regulamentadas pelo Regimento Interno, Decreto nº 6544/2020, da despesa realizada; fora observado que o relatório de restos a pagar até dezembro apresenta um saldo de R\$ 748.339,86 (Setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) referente ao contrato nº 141/2020 – Tecron Serviços Ltda; fora observado o equívoco nas liquidações/pagamentos das medições, apresentadas Contrato nº 141/20 – Tecron Serviços Ltda em seus respectivos empenhos e aditivos; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos, licitatórios e de empenhamento das despesas ao crivo da controladoria do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Ressalvas e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

RECOMENDAMOS:

1. Que seja anexado controle do empenho inscrito em restos a pagar, junto ao procedimento administrativo, para um maior controle em fase de liquidação/pagamento.

7. APRECIÇÃO POR PARTE DOS CONSELHEIROS fora observado que ocorreram reuniões ordinárias aos 25 dias de novembro e 16 de dezembro, em cumprimento ao calendário, Atas, D.O. nº 3660 de 25/11/2021 e D.O. nº 3673 de 16/12/2021, tendo sido expedidas Deliberações de nº 023/2021 – Aprovando o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Relatório Analítico do 3º Trimestre, nº 024/2021- Aprovando o Relatório do Comitê de Investimentos – 09/2021, nº 025/2021- Aprovando a Política de Investimentos/2022 e nº 026/2021 – Aprovando o Relatório de Gestão de Investimentos – 10/2021, D.O. nº 3660 de 25/11/2021 e nº 3673 de 16/12/2021, respectivamente;

8. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no sexto bimestre do corrente ano, manteve em parte, atualizado o site no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, onde pudemos encontrar publicados os Atos, Normas e Regulamentos Administrativos, legislação, eventos, documentos diversos, portal da transparência pertinentes ao Fundo de Previdência, Benefícios concedidos e os links da carta de serviços e E-SIC - Portal de Transparência do Executivo, disponibilizado o Fale Conosco e todos os contatos da equipe administrativa, conselho de previdência, comitê de investimentos e Previdência Complementar, sendo assim, objetivando a obrigatoriedade da legislação vigente, continua sendo reiterado a necessidade de novos ajustes no portfólio do site, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso, por tanto, atendendo em parte, ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão e novos ajustes no portfólio do site, facilitando o acesso as informações. **AVALIAR E REGULARIZAR.**

9. DIRETORIA JURÍDICA reiterado as análises anteriores, as providências no que dispõe no memorando nº **004/2018**, regularização da nomenclatura do Paty Previ, **DIVERGÊNCIA** entre o que dispões o **art. 12, Lei nº 1.884/12** e o **CNPJ**; Decreto nº 4382/2015, em divergência com o § 3º, art. 34 do Decreto nº 6544/2020 e Portaria nº 392/19, considerando as Portarias nº 073 e 098/2021, 487/2017 e Ato de Apostilamento, D.O. nº 3092 de 19/07/2019, como também diverge da Lei nº 2.569/2019, composição do Comitê de Investimentos não condiz com a Estrutura Administrativa; fica reiterado o período MÊS/ANO na planilha do art. 1º, Decreto nº 6.691/2021, D.O. nº 3514 de 21/04/2021, infringindo o inciso II do art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008; Fora observado que com a retomada do Prova de Vida e a inexistência de aplicativo online, dificultando os assegurados se locomoverem até a sede do Paty Previ, houve alguns questionamentos por parte dos mesmos.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da lei nº 1.884/2012, na sua íntegra. **AVALIAR E REGULARIZAR.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para uma adequação na legislação.
- Que se faça uma revisão no Decreto nº 5470 14/11/2018, considerando a possibilidade de comprovação de vida via online.

10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até o 6º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-204352**, emitido em 18/11/2021. Estará vigente até 17/05/2022.

11. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

12. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

Paty do Alferes, 04 de março de 2022.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat.: 1464/02 CRC: 61.822